



Iana

De: MADEIREIRA SERBEMA <madserbema@gmail.com>
Enviado em: sexta-feira, 9 de fevereiro de 2018 11:58
Para: Iana
Assunto: Re: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (CONTRATO)

Vou avisar ele!



Livre de vírus. www.avast.com.

Em 8 de fevereiro de 2018 16:24, Iana <iana@coronelvivida.pr.gov.br> escreveu:

BOA TARDE!!

Foi feita a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (em anexo) no dia 01 de fevereiro de 2018.

Liguei no dia 01 de fevereiro, dia 07 de fevereiro e dia 08 de fevereiro e falei com a Sra. Daniela e com o Sr. Andre, para que o Sr. Andre viesse até a prefeitura para assinar a ata de registro, o qual ainda não veio assinar.

No edital:

XII - DA CONTRATAÇÃO



12.1. Homologado o resultado da licitação pela autoridade competente, o PROPONENTE será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, conforme modelo constante do deste Edital, que firmará o compromisso para futura contratação entre as partes, com val (doze) meses.

12.2. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, a empresa obriga-se ao fornecimento pelos registrados.

12.3. Na assinatura da Ata de Registro de Preços será exigida a comprovação das cc habilitação consignadas no Edital, as quais deverão ser mantidas pela licitante durante a vig de Registro de Preços.

12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da conv assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis. O prazo para assinar a Ata de Preços poderá ser prorrogado por uma vez, por igual período, quando solicitado pelo vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Mur

12.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços estará condicionada: a apresentação do do procuração devidamente reconhecida em cartório, que habilite o seu representante a assii Registro de Preços em nome da empresa.

Considerando que, usualmente enviamos as atas de registro por e-mail ou neste caso, ligamos para a empresa, para que o seu representante venha até a prefeitura assinar a ata e esse não o fez, peço que, por gentileza, que o Sr. venha assinar a ata, ou, teremos que publicar a convocação formal (jornal).

Aguardo resposta.

Att, Iana Schmid

Município de Coronel Vivida

Licitações e Contratos

(46) 3232-8304

iana@coronelvivida.pr.gov.br





MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no *Item XII – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital)*: “12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis...”;

Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito.

CONVOCO a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta.

Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018.



Frank Ariel Schiavini,
Prefeito Municipal.

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	EDITORA JURIT LTDA

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 001/2018, realizado em 08/02/2018, às 10h00min.

Itaipajara D'Oeste - PR, 14 de Fevereiro de 2018,
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

MUNICÍPIO DE ITAIPAJARA D'OESTE - ESTADO DO PARANÁ
COMISSÃO DE LICITAÇÃO - EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2018

Após análise e verificação dos documentos de habilitação e das propostas oferecidas pelas licitantes, a Comissão foi unânime na classificação da melhor proposta para o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018.

EXTRATO DE CLASSIFICAÇÃO - MELHOR PROPOSTA		
Classificação	LOTE	EMPRESA VENCEDORA
1ª	01	M. B. BATTISTI - ME
2ª	02	M. B. BATTISTI - ME

Por revelar apta e em conformidade com o Edital de Pregão Presencial Nº 002/2018, realizado em 09/02/2018, às 14h00min.

Itaipajara D'Oeste - PR, 14 de Fevereiro de 2018,
Agilberto Lucindo Perin
Prefeito Municipal

Presidente da Comissão

Membro da Comissão

Membro da Comissão

DECRETO Nº 010/2018

DATA: 14.02.2018

SÚMULA: Altera o Cronograma Financeiro para o Exercício Financeiro de 2018.

O Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, Estado do Paraná, Senhor Agilberto Lucindo Perin, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o Decreto 167/2017 de 04 de dezembro de 2017 que dispõe sobre a Programação Financeira para o Exercício Financeiro de 2018, efetuando alterações diminutivas do cronograma de desembolso, alterações adicionais do cronograma de desembolso e alterações adicionais das cotas de receitas de acordo com o anexo I do decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itaipajara D'Oeste, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018.

Agilberto Lucindo Perin,
Prefeito Municipal.

Vladimir Lucini,
Dir. Depto de Administração.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO - EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE PORTARIA

Nº PORTARIA	NOME	ASSUNTO	DATA
029	MARISTELA CHIOCI E OUTRAS	CONCEDE AVANÇO VERTICAL	23/01/2018

A publicação na íntegra do (s) ato (s) acima, encontra-se (m) em disponibilidade (sua) no seguinte endereço eletrônico: www.diariomunicipal.com.br/imp - Edição do dia 15 de fevereiro de 2018, respectivamente, conforme Lei Complementar nº 70, de 06 de julho de 2017.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 023/2017.

Termo Aditivo ao Contrato nº 023/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: BRILHANTE PRODUÇÃO LTDA - ME CNPJ Nº 07.861.965/0001-18, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Varaqueta, nº 21, Bairro Menino Deus, município de Pato Branco Estado Paraná, CEP: 85.505-030, neste ato representada Legalmente por Fernan da Cristina Martinello portador do CPF Nº 041.422.229-61 e do RG nº 8.757.327-3, TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 59.950,00 (cinquenta e nove mil novecentos e cinquenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 024/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 024/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JHONAS DA SILVA E CIA LTDA - ME CNPJ Nº 09.468.615/0001-11, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Municipal de Chopininho Estado do Pr, CEP: 85.560.000, neste ato representada Legalmente por Jhonas da Silva portador do CPF Nº 031.783.469-02 e do RG nº 7.289.962-8. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 102.514,50 (cento e dois mil quinhentos e quatorze reais e cinquenta centavos).

MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no item XII - DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital): "12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis..."; Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito. CONVOCO a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schlavini, Prefeito.

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 003/2018

PROCESSO Nº 013/2018

Pelo presente Termo, fica ratificado o Parecer 014/2018, elaborado pela Procuradoria do Município, nos termos em que opina pela contratação, mediante Inexigibilidade de Licitação fundamentada no artigo 25 da Lei 8666/93, referente ao Credenciamento de empresa para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, através da seguinte empresa:

- OTAVIO F. RUFF

A contratação acima deve ser concretizada nos termos da elaboração efetuada pela Comissão Permanente de Licitação em 14 de fevereiro de 2018, como segue:

Objeto: Credenciamento de empresas para prestação de serviços médicos em regime de plantão no pronto atendimento da unidade de saúde, no município de Renascença, neste:

Lote	Quantidade Estimada	Discriminação dos serviços	Local de Prestação dos Serviços	Dias da semana / Horários	Vir. Plantão Máx. R\$	Vir. Total Máximo R\$
01	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Segunda-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
02	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Terça-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
03	51	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quarta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	20.145,00
04	48	Plantão Médico	Centro de Saúde	Quinta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	18.960,00
05	50	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sexta-feira (das 18:00 as 22:00 horas)	395,00	19.750,00
06	52	Plantão Médico	Centro de Saúde	Sábado (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	61.880,00
07	53	Plantão Médico	Centro de Saúde	Domingo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	63.070,00
08	13	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado/Feriado Facultativo (das 08:00 as 20:00 horas)	1.190,00	15.470,00
09	04	Plantão Médico	Centro de Saúde	Feriado Diferenciado* (das 08:00 as 20:00 horas)	1.350,00	5.400,00

Renascença, 14 de fevereiro de 2018.

Lessir Canan Bortoli

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Renascença - PR
Cronograma de Execução Manual de Desembolso
Artigo 6º da LC nº 119/2008 (LRF)

DESPESAS	Jan/18	Fev/18	Mar/18	Abr/18	Mai/18	Jun/18	Jul/18	Ago/18	Sep/18	Out/18	Nov/18	Dez/18	Total
Unidade Gestora 8 - PREFEITURA MUNICIPAL													
Despesas Correntes	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	16.860.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	16.860.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	448.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	16.411.200,00
Despesas de Capital	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
INVESTIMENTOS	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
Total da Unidade Gestora 8	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	20.892.000,00
Unidade Gestora 1 - CAMARA MUNICIPAL													
Despesas Correntes	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	16.860.000,00
PERSONAL E ENCARGOS SOCIAIS	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	1.405.000,00	16.860.000,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	37.400,00	448.800,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	1.367.600,00	16.411.200,00
Despesas de Capital	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
INVESTIMENTOS	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	328.000,00	4.032.000,00
Total da Unidade Gestora 1	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	1.733.000,00	20.892.000,00
TOTAL GERAL	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	3.466.000,00	41.784.000,00

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 007/2017

(Vinculado a Inexigibilidade nº 004/2017)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: GOVERNANÇABRASIL S/A Tecnologia e Gestão em Serviços
VALOR: R\$ 128.553,60 (cento e vinte e oito mil quinhentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos) anual.
PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato para 12 (doze) meses, contados a partir de 13 de fevereiro de 2018, de acordo com o Art. 57 da Lei 8666/93.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 09 de fevereiro de 2018.
PORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 09 de fevereiro de 2018.

Lessir Canan Bortoli
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO

5º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 142/2015

(Vinculado ao Pregão Presencial nº 045/2015)

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Renascença
CONTRATADA: Pedreira Marmeleiro Ltda.
PRAZO: Prorrogado por um período de 06 (seis) meses.
DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO: 14 de fevereiro de 2018.
PORO: Comarca de Marneleiro, Estado do Paraná.
Renascença, 14 de fevereiro de 2018.

LESSIR CANAN BORTOLI
Prefeito Municipal

PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 025/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 025/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: CLICK EVENTOS E INFORMATICA LTDA - ME CNPJ Nº 12.236.503/0001-40 pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Valentin Olivo nº 966, centro município de Saúde do Iguaçu Estado Pr, CEP: 85.568-000, neste ato representada Legalmente por Alexandre Bett do CPF Nº 054.422.859-00 e do RG nº 7.856.839-9. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 23.995,20 (vinte e três mil novecentos e noventa e cinco reais e vinte centavos). PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 026/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 026/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: WANDERLEY PAULO CHAGAS - ME CNPJ Nº 17.481.153/0001-09, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Luiz Foyet, 768 centro, município de São Jorge do Oeste Estado do Pr, CEP: 85.575-000, neste ato representada Legalmente por Wanderley Paulo

Chagas portador do CPF Nº 033.611.699-33 e do RG nº 83752726. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 38.336,00 (trinta e oito mil trezentos e trinta e seis reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.

MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 027/2017

Termo Aditivo ao Contrato nº 027/2017 firmado em 16/03/2017, com objeto a Contratação de empresa que disponibilizará instrutores para realizar aulas para alunos do Tempo Integral da Escola Padre Felipe nos dias e horários a serem agendados pela secretaria, conforme calendário da secretaria municipal de educação, por um período de 12 (doze) meses, conforme PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2017. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SAUDE DO IGUAÇU, Estado do Paraná, pessoa jurídica de Direito Público Interno, CNPJ sob o nº 95.585.477/0001-92, neste ato representado pelo Prefeito Municipal pelo Prefeito Municipal Sr. MAURO CESAR CENCI, brasileiro, casado, RG nº. 5.143.125-1 SSP/PR e CPF nº. 924.728.779-00. CONTRATADA: JULIANA E. GARÇA SOARES ME CNPJ Nº 10.327.550/0001-73, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Manoel Ribas, 2434, centro, município de Laranjeiras do Sul Estado Pr, CEP: 85.301-020, neste ato representada Legalmente por Juliana Echer Gueiros portador do CPF Nº 061.341.569-81 e do RG nº 88267680. TIPO DE ADITIVO: Prazo e valor. VALOR DO ADITIVO: R\$ 16.225,00 (dezesseis mil duzentos e vinte e cinco reais). PRAZO DE EXECUÇÃO: 16/03/2019. DATA DE ASSINATURA: 14/02/2018.



EDITAL DE AUDIÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2018, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 01/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 01/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para execução de obras de PAVIMENTAÇÃO POLIÉDRICA EM ESTRADAS RURAIS NO INTERIOR DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA, NO TRECHO DE ACESSO A COMUNIDADE DE LINHA TORTELLI – RODOVIA PAULO STÉDILE ATÉ LINHA TORTELLI, EM UM TOTAL DE 26.460,00M², conforme planilhas, projetos e memoriais em anexo. CONVÊNIO Nº 209/2017 – SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E ABASTECIMENTO E MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 05 de março de 2018, na Sala de Licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 966.107,52. Prazo para execução é de 18 meses. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod258902

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2018

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE BRINQUEDOS PARA OS CENTROS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO INFANTIL, DECORRENTES DE TERMO DE COMPROMISSO PAR Nº 201306274-FNDE – PROCESSO Nº 23400010201200954 – CONVÊNIO 655697/2009. Início do cadastro das propostas: a partir das 08h00min do dia 16 de fevereiro de 2018 até às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Abertura das propostas após às 08h00min do dia 28 de fevereiro de 2018. Início da disputa de preços às 09h30min do dia 28 de fevereiro de 2018. VALOR MÁXIMO: R\$ 24.279,83. Os procedimentos para acesso ao Pregão Eletrônico estão disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br. O edital está disponível nos sites www.coronelvivida.pr.gov.br ou www.licitacoes-e.com.br. Prazo de entrega: 10 dias, da ordem de fornecimento. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero – Presidente da CPL.

Cod258926

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 17/2018 – Inexigibilidade nº 02/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: X-Leme Serviços de Radiologia Clínica S/S Ltda, CNPJ sob nº 76.717.545/0001-85. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 343.703,85 (trezentos e quarenta e três mil setecentos e três reais e oitenta e cinco centavos). Prazo de execução: 299 (duzentos e noventa e nove) dias, iniciando-se em 05 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 02 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 18/2018 – Inexigibilidade nº 03/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Contratada: E R Imagens e Diagnósticos Ltda–EPP, CNPJ sob nº 10.860.012/0001-40. Objeto: credenciamento para prestação de serviços de exames especializados. Valor total estimado R\$ 132.543,00 (cento e trinta e dois mil quinhentos e quarenta e três reais). Prazo de execução: 298 (duzentos e noventa e oito) dias, iniciando-se em 06 de fevereiro de 2018 até 30 de novembro de 2018. Coronel Vivida, 05 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

RESUMO DE CONTRATO

Contrato nº 19/2018 – Inexigibilidade nº 04/2018 – Contratante: Município de Coronel Vivida. Juntamente com o Fundo Municipal de Saúde. Contratada: Instituto Médico Nossa Vida de Coronel Vivida, CNPJ sob nº 17.340.842/0001-95. Objeto: Credenciamento para contratação de entidade do terceiro setor na área de atuação de hospital geral com perfil de média complexidade no âmbito do município de coronel vivida, para operacionalização e execução dos serviços de saúde, conforme especificações, quantitativos, regulamentação do gerenciamento e execução de atividades e serviços de saúde. Valor total de R\$ 1.320.000,00. Prazo de vigência: 12 (doze) meses. Coronel Vivida, 06 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258937

CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

Considerando o disposto no Item XII – DA CONTRATAÇÃO (pg 12 do edital): “12.4. O proponente vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital e das demais sanções legais aplicáveis...”; Considerando as tentativas via e-mail e telefone, as quais não surtiram efeito. CONVOCA a empresa MADEIREIRA SERBEMA LTDA–EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80, que compareça a prefeitura para assinatura da ata de registro em até 05 dias úteis a contar da publicação desta. Coronel Vivida, 14 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod258991

EDITAL Nº 008/2018 de 14/02/2018 – CONCURSO PÚBLICO – Exclusão de Candidato

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame), combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando que a candidata para a vaga de Auxiliar Administrativo convocada através do Edital nº. 005 de 05/02/2018, não compareceu ou se pronunciou no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. Que fica excluída a Candidata Raquel Fatima De Bastiano Poleze, inscrição nº. 45800152, habilitada no cargo público de Auxiliar administrativo, do Concurso Público aberto através do Edital nº. 118/2016 Publicação nº. 001 de 09/06/2016, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no Edital de Convocação nº. 005 de 05/02/2018.

II. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

III. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 14 (quatorze) dias do mês de fevereiro de 2018, 129º da República e 63º do Município.

FRANK SCHIAVINI – Prefeito Municipal

Registro-se e Publique-se	
Noemir José Antonioli - Chefe de Gabinete	Sílma de M. Spagnoli - Chefe da Divisão de - Recursos Humanos

Cod258927

EDITAL Nº 009/2018 de 14/02/2018 – CONCURSO PÚBLICO–Convocação

O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA–ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais) especialmente em seus arts. 13 a 16; na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais); no Edital de Concurso Público aberto sob N.º 118/2016 Publicação nº 001/2016 de 09/06/2016 c/c Publicação 002/2016 de 13/06/2016 (abertura do certame) combinado com os Editais nº. 118/2016 Publicação nº. 014/2016 de 22/09/2016 e Publicação nº. 015/2016 de 07/10/2016 (aprovados/homologação) e, Considerando a necessidade de pessoal na Secretarias Municipal de Saúde, conforme solicitação contida no Ofício nº 51/2018 de 23/01/2018,

Considerando que candidata convocada no Edital nº. 005 de 05/02/2018, foi excluída, por não comparecer ou se pronunciar no prazo estabelecido no instrumento convocatório, RESOLVE – TORNAR PÚBLICO

I. A convocação de candidato(a) aprovado no Concurso Público aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº 001 de 09/06/2016, para o provimento de vagas no cargo de Auxiliar Administrativo, conforme Anexo I, parte integrante do presente Edital.

II. Que o Candidato convocado tem prazo de 24h00min(vinte e quatro horas), a contar de 15 (quinze) de fevereiro de 2018 para comparecer na Unidade de Recursos Humanos, sito a Praça Ângelo Mezzomo SN, em Coronel Vivida-PR, para declarar se aceita ou não o cargo público que se habilitou em concurso.

2.1. Que o Candidato não comparecendo ou não se pronunciando no prazo estabelecido neste item será automaticamente eliminado do Concurso Público, aberto através do Edital nº. 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016.

III. Que a posse em cargo público dar-se-á no prazo de 30(trinta) dias contados da publicação do ato de nomeação e dependerá do resultado da inspeção médica (art.14 Estatuto) e no atendimento aos requisitos estabelecidos no item 11 do Edital de Abertura do Concurso Público sob nº. 118 Publicação nº. 001, Anexo II deste.

3.1. Será considerado apto se não apresentar restrições médicas que o contraindique ao exercício do cargo descrito no Manual do Cargo Público, parte integrante do Decreto nº. 3209 de 07/08/2006.

3.2. O não atendimento de algum dos requisitos para investidura estabelecida no Edital de Concurso Público nº. 118/2016 eliminará o candidato do concurso.

3.3. É de quinze dias o prazo para o candidato empossado em cargo público entrar em exercício, contados da data da posse.

IV. O disposto no presente Edital atende aos preceitos contidos na Lei Complementar nº. 014 de 27/03/2006(Estatuto dos Funcionários Públicos Municipais), na Lei nº. 1847 de 27/03/2006(Plano de Carreira e de Remuneração dos Funcionários Municipais) e no Edital de Concurso Público N.º 118 Publicação nº. 001 de 09/06/2016 e demais disposições legais vigentes.

V. Que a publicação deste, além do Jornal Diário do Sudoeste de Pato Branco-PR, do endereço eletrônico: <http://www.dioems.com.br>–conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017, Mural da Prefeitura, será também na página eletrônica da Prefeitura Municipal cujo site é www.coronelvivida.pr.gov.br.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018

PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017

PRAZO: de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019

Ata de registro de preços que entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Ângelo Mezzomo, s/nº - Centro, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.995.455/0001-56, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **Frank Ariel Schiavini**, portador do CPF sob o nº 938.311.109-72 e RG nº 5.767.644-2, a seguir denominado CONTRATANTE e do outro, a empresa **MADEIREIRA SERBEMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Santos Dumont, 223 - Centro, na cidade de Coronel Vivida, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 79.849.022/0001-80, neste ato representada pelo Sr. **André Agnolin**, portador do CPF nº 944.104.379-68 e RG nº 5.383.192-3, a seguir denominada DETENTORA, vencedora da licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 124/2017**, do tipo menor preço por ITEM, no sistema de registro de preços, para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, fundamentados na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Municipal nº 1.708, de 18 de setembro de 2003, Decreto Municipal nº 3263, de 28 de setembro de 2006, Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações e Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, Lei Complementar Municipal nº 18, de 20 de dezembro de 2007, Lei complementar Municipal nº 27 de 15 de outubro de 2009 e legislação complementar vigente, em estrita observância aos Diplomas Legais que norteiam as Licitações e Contratos Administrativos, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

Parágrafo Primeiro: A presente Ata tem por objeto constituir o Sistema de Registro de Preços, com o respectivo Registro de Preços da proposta vencedora para **FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE PRANCHAS DE EUCALIPTO A FIM DE ATENDER A SECRETARIA DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO DO MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA - PR**, de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência do edital, partes integrantes deste instrumento, independente de sua transcrição e conforme abaixo discriminado:

LOTE	ITEM	QNTD	UN	CÓD. LC	DESCRIÇÃO	MARCA	VL UNIT	VL TOTAL ESTIMADO
1	1	100,0	M³	17615	PRANCHA DE EUCALIPTO, COM 2,5" DE ESPESSURA, 06" A 08" DE LARGURA E NO MÍNIMO 5,00 METROS DE COMPRIMENTO	EUCALIPTO SERBEMA	400,00	40.000,00

(quarenta mil reais)

CLÁUSULA SEGUNDA: DA PARTICIPAÇÃO DE OUTROS ÓRGÃOS OU ENTIDADES DA ADMINISTRAÇÃO

Parágrafo Primeiro: Esta Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração, mediante consulta prévia ao Contratante.

Parágrafo Segundo: Caberá a DETENTORA da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Parágrafo Primeiro: As despesas decorrentes da contratação, objeto desta ATA, serão pagas por intermédio das dotações orçamentárias abaixo discriminadas:

Página 1 de 7



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



OR/UN	UNIDADE	FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS	CÓDIGO REDUZIDO
08/01	Departamento de Obras e Serviços Urbanos	08.001.26.451.0029.1.052	3.3.90.30.54	000	3375
08/02	Departamento de Viação	08.002.26.782.0032.2.057	3.3.90.30.54	000	3376

Parágrafo Segundo: As despesas de outros órgãos ou entidades do CONTRATANTE que utilizem desta Ata correrão por sua conta.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da quantidade estimada.

CLÁUSULA QUARTA: DOS PREÇOS

Parágrafo Primeiro: Os preços dos produtos a serem contratados, são os constantes da presente Ata, ofertados pela DETENTORA acima classificada com os menores preços.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE monitorará os preços dos produtos, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos produtos registrados.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE convocará a DETENTORA para negociar o preço registrado e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registrado estiver acima do preço de mercado.

Parágrafo Quarto: Antes de receber o pedido de fornecimento e caso seja frustrada a negociação, a DETENTORA poderá ser liberada do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes, despesas de pessoal, etc), que não pode cumprir as obrigações assumidas, devido ao preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado.

Parágrafo Quinto: Não será concedido nenhum reajustamento de preços no período da contratação, ressalvada a hipótese de aplicação do Artigo 65, Inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, que prevê a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da ata.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro: A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, **de 02 de fevereiro de 2018 a 01 de fevereiro de 2019.**

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE poderá a qualquer tempo rescindir a Ata, independentemente de infringência contratual por parte da DETENTORA, mediante notificação prévia de 15 (quinze) dias, sem aplicação de multas, tendo em vista o princípio da supremacia do interesse público sobre o particular.

CLÁUSULA SEXTA: DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

Parágrafo Primeiro: Cumprir o objeto da Ata de Registro de Preços, entregando os produtos especificados no Anexo I – Termo de Referência do Edital de **Pregão Presencial nº 124/2017**, adjudicados no certame dentro do prazo determinado pelo CONTRATANTE, de acordo com o preço registrado e a cláusula oitava.

Parágrafo Segundo: Cumprir todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e responsabilizar-se por todos os prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa.

Parágrafo Terceiro: Assumir, com responsabilidade, todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação e quaisquer outras despesas que se fizerem necessárias ao cumprimento do objeto pactuado, inclusive quanto ao transporte, carga e descarga, despesas com pessoal e apresentar os respectivos comprovantes quando solicitado pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: Responder perante o CONTRATANTE e terceiros por eventuais prejuízos e danos decorrentes de sua demora ou de sua omissão, na entrega do objeto deste instrumento sob a sua responsabilidade ou por erros relativos à sua execução.

Parágrafo Quinto: Responsabilizar-se por quaisquer ônus decorrentes de omissões ou erros na elaboração de estimativa de custos e que redundem em aumento de despesas para o CONTRATANTE.

Parágrafo Sexto: Responsabilizar-se pelo ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos causados por culpa ou dolo de seus empregados, prepostos e/ou



contratados, bem como se obrigar por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionadas com o cumprimento da contratação.

Parágrafo Sétimo: Fica vedada a subcontratação total ou parcial do objeto da contratação, a associação da DETENTORA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação sem autorização expressa do Contratante.

Parágrafo Oitavo: Manter-se, durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Parágrafo Nono: Responsabilizar-se pelos ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais que se fizerem necessários para a boa execução do objeto da contratação. As despesas com qualquer tipo de análise do material no ato da entrega, caso seja necessário, correrão por conta da DETENTORA.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO E DEMAIS ÓRGÃOS OU ENTIDADES PARTICIPANTES

Parágrafo Primeiro: Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a DETENTORA, efetuando os pagamentos de acordo com a cláusula nona.

Parágrafo Segundo: Notificar, formal e tempestivamente, a DETENTORA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação.

Parágrafo Terceiro: Notificar a DETENTORA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

Parágrafo Quarto: Acompanhar a entrega do objeto contratado, efetuado pela DETENTORA, podendo intervir durante a sua entrega, para fins de ajustes ou suspensão de fornecimento.

Parágrafo Quinto: Fiscalizar o fornecimento por um representante do CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Sexto: O Departamento de Administração será responsável pela prática de todos os atos de controle do registro de preços.

CLÁUSULA OITAVA: DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO.

Parágrafo Primeiro: Os produtos objeto desta ATA deverão ser entregues no prazo de até 05 (cinco) dias, a contar do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, na Secretaria Municipal de Obras, Viação e Urbanismo, sito à Rua Primo Zeni, esquina com Rua Benjamin Bordin, s/nº, Bairro Schiavini, Coronel Vivida- PR, independente da quantidade solicitada, correndo por conta da DETENTORA as despesas de transporte, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o Município a adquiri-las.

Parágrafo Segundo: Os produtos deverão ser entregues, na especificação discriminada Anexo I – Termo de Referência do Edital, sendo que a inobservância destas condições implicará recusa sem que caiba qualquer tipo de reclamação por parte da inadimplente. A DETENTORA obriga-se a substituir os produtos que porventura não atendam às especificações, sob pena das sanções cabíveis.

Parágrafo Terceiro: A DETENTORA deverá apresentar para aprovação do CONTRATANTE, toda vez que for necessário, resultado de testes, ensaios, amostras e demais dados informativos sobre o produto, de modo que permita sua perfeita identificação quanto a qualidade e procedência.

Parágrafo Quarto: O CONTRATANTE reserva-se ao direito de recusar todo e qualquer produto que não atender as especificações contidas no Edital e Ata de Registro de Preços, ou que seja considerado inadequado pelo mesmo.

Parágrafo Quinto: A responsabilidade pelo fornecimento em tempo hábil do produto será da DETENTORA. Consequentemente ela não poderá solicitar prorrogações de prazos em decorrência do atraso na entrega.

Parágrafo Sexto: A DETENTORA assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar o CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e/ou prepostos, na execução do objeto contratado, isentando o CONTRATANTE de qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos, inclusive quanto as de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal e civil.



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



Parágrafo Sétimo: A DETENTORA se obriga a respeitar, rigorosamente, na execução desta ata de registro de preços, legislação trabalhista, fiscal e previdenciária, bem como normas de higiene e segurança, por cujos encargos responderá unilateralmente.

Parágrafo Oitavo: Os produtos, no ato da entrega, deverão estar acompanhados da Nota fiscal descritiva, constando nº da Autorização de Fornecimento, dados da conta bancária para depósito do pagamento, bem como da CND de Tributos Federais e do FGTS.

Parágrafo Nono: O objeto desta licitação terá seu preço registrado pelo prazo de 12 (doze) meses. As quantidades apresentadas são apenas estimativas, não obrigando o município a adquiri-las.

Parágrafo Décimo: A empresa vencedora deverá atender as solicitações do Município de Coronel Vivida, mesmo que parceladamente, qualquer que seja a quantidade solicitada, observando os limites máximos estimados.

Parágrafo Décimo Primeiro: Os produtos desta licitação deverão ser entregues conforme descrição do item ganho, correndo por conta da Detentora as despesas de transporte, carga e descarga, seguros, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

Parágrafo Décimo Segundo: O recebimento dos produtos passará por análise dos mesmos, que deverá verificar a quantidade e atendimento a todas as especificação contidas no Termo de Referência, para a aceitação definitiva.

Parágrafo Décimo Terceiro: A detentora deverá apresentar para aprovação no Município, toda vez que for necessária, dados informativos sobre os produtos, de modo que permita sua perfeita identificação quanto à qualidade e procedência. Ao Município reserva-se o direito inclusive de solicitar amostras antes da entrega os produtos, as quais somente serão validas para esta licitação.

Parágrafo Décimo Quarto: O Município reserva-se o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo aplicar o disposto no art. 24, inciso XI da Lei Federal nº 8.666/93.

Parágrafo Décimo Quinto: A DETENTORA é obrigada a substituir, imediatamente e às suas expensas, produtos em que se verifiquem irregularidades.

CLÁUSULA NONA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Parágrafo Primeiro: O preço ajustado será pago, através da Tesouraria do Município, diretamente em conta corrente bancária em nome do favorecido, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a entrega da nota fiscal eletrônica, sua conferência e aceitação pelo Departamento responsável.

Parágrafo Segundo: As notas fiscais / faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à DETENTORA e seu vencimento ocorrerá até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente após a data de sua apresentação válida.

Parágrafo Terceiro: O pagamento será feito mediante crédito em conta corrente em nome da DETENTORA.

Parágrafo Quarto: O pagamento será efetuado referente aos produtos fornecidos, após a comprovação de que a empresa DETENTORA está em dia com as obrigações perante o Sistema de Seguridade Social, mediante a apresentação das Certidões Negativas de Débitos relativos aos Tributos Federais e o FGTS e entrega da Nota Fiscal de fornecimento dos produtos, devidamente atestada pelo setor competente.

Parágrafo Quinto: A nota fiscal deverá estar acompanhada das certidões negativas de **TRIBUTOS FEDERAIS** e do **FGTS**, devidamente válidas, para que seja efetuado o pagamento, sendo que é de responsabilidade da DETENTORA, manter durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas na licitação (regularidade fiscal).

Parágrafo Sexto: Considerando a Norma de Procedimento Fiscal nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010, o item 6 da Normas de Procedimentos Fiscais nº 095/2009 passa a vigorar com a seguinte redação:

*"6. **Ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e**, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 1º de dezembro de 2010, os contribuintes que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações:*

*6.1. **destinadas à Administração Pública** direta ou indireta, inclusive empresa pública e sociedade de economia mista, de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos **Municípios**;*

6.2. com destinatário localizado em unidade da Federação diferente daquela do emitente;



6.3. de comércio exterior."

Parágrafo Sétimo: Empresas que não apresentarem NF'e conforme orientações acima descritas terão seus pagamentos retidos até a apresentação da nota fiscal, de acordo com normatização exarada pela Receita Estadual do Paraná, Norma de Procedimentos Fiscais nº 067/2010 de 27 de Agosto de 2010.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

Parágrafo Primeiro: O CONTRATANTE reserva-se o direito de cobrar da DETENTORA e a DETENTORA obriga-se a fornecer ao CONTRATANTE toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta ata de registro de preços, bem como a facilitar ao CONTRATANTE a fiscalização das entregas dos produtos ora contratados.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a fiscalização das entregas dos produtos e, ainda, aplicar multa ou rescindir a ata de registro de preços, caso a DETENTORA desobedeça quaisquer das cláusulas estabelecidas nesta ata.

Parágrafo Terceiro: O CONTRATANTE poderá designar um ou mais representantes para fazer a gestão, fiscalização e acompanhamento do fornecimento dos produtos, devendo estes anotar e registrar todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

Parágrafo Quarto: A fiscalização do CONTRATANTE não diminui ou substitui as responsabilidades da DETENTORA, decorrente de obrigações aqui assumidas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO

O preço registrado poderá ser cancelado nos seguintes casos:

Parágrafo Primeiro: Pelo CONTRATANTE, quando:

- a) A DETENTORA descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) A DETENTORA não retirar a Nota de Empenho e/ou a Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, sem justificativa aceitável;
- c) A DETENTORA der causa a rescisão administrativa da ATA;
- d) Em qualquer hipótese de inexecução total ou parcial da ATA;
- e) Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f) Por razões de interesse público devidamente fundamentado.

Parágrafo Segundo: Pela DETENTORA quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de executar a Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Terceiro: Nas hipóteses previstas, a comunicação do cancelamento do preço registrado será publicada na Imprensa Oficial Municipal juntando-se o comprovante ao expediente que deu origem ao registro.

Parágrafo Quarto: A solicitação da DETENTORA para cancelamento do registro de preço deverá ser protocolada no Município de Coronel Vivida - PR, facultada a esta a aplicação das sanções administrativas previstas no Edital e nesta Ata, se não aceitar as razões do pedido, sendo assegurado à DETENTORA o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo Quinto: Cancelada a Ata em relação a uma DETENTORA, o CONTRATANTE poderá contratar com aquela com classificação imediatamente subsequente, se registrado mais de um preço.

Parágrafo Sexto: Ocorrendo cancelamento do registro de preços pelo CONTRATANTE, a DETENTORA será comunicada por correspondência com aviso de recebimento.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da DETENTORA, a comunicação será feita na Imprensa Oficial Municipal, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Parágrafo Primeiro: A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto licitado, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Coronel Vivida - PR, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a pena.

Página 5 de 7



Parágrafo Segundo: A penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Município e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das demais cominações legais.

Parágrafo Terceiro: A sanção de que trata o parágrafo anterior poderá ser aplicada juntamente com as multas aqui previstas, garantido o exercício de prévia e ampla defesa, conforme segue:

- a) Advertência;
- b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, no caso da DETENTORA dar causa ao cancelamento da mesma;
- c) Multa de 1% (um por cento) sobre o preço total da ata de registro de preços, por dia de atraso, no caso da DETENTORA não cumprir qualquer cláusula do edital ou da ata, até o limite máximo de 10 (dez) dias corridos, quando se dará por cancelada a Ata;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a 5 (cinco) anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.
- f) A aplicação da sanção prevista no parágrafo terceiro, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades das alíneas b, c e d, principalmente, sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento de eventuais cotas mensais, expressamente previstas, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Parágrafo Quarto: Ocorrendo à inexecução de que trata o parágrafo segundo, reserva-se ao órgão contratante o direito de optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação, comunicando-se, em seguida, a Comissão Permanente de Licitação – CPL, para as providências cabíveis.

Parágrafo Quinto: A segunda adjudicatória, ocorrendo a hipótese do parágrafo anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas no Edital.

Parágrafo Sexto: A aplicação das penalidades previstas nesta cláusula é de competência exclusiva da assessoria jurídica do Município de Coronel Vivida – PR.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO

Parágrafo Único: A publicação do presente instrumento, em extrato, na Imprensa Oficial do Município, ficará a cargo da Administração e da contratação por outros órgãos ou entidades da Administração que utilizarem desta Ata, por conta desses, no prazo e forma dispostos pela legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro: Estabelece as práticas vedadas aos licitantes e detentoras, ensejando sanções pelo descumprimento desta cláusula em todas as atas de registro de preços celebrados com a Administração Pública Municipal.

Parágrafo Segundo: Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida a subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual, para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução da ata de registro de preços;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou execução da ata de registro de preços;
- c) “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes com ou sem conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: prejudicar, ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar de modo incorreto as ações da parte.
- e) “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas e inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do município, com o objetivo de impedir materialmente a



MUNICÍPIO DE CORONEL VIVIDA
ESTADO DO PARANÁ



apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o CONTRATANTE promover inspeção.

Parágrafo Terceiro: Será rejeitada a proposta de adjudicação se concluído que o Licitante indicado para adjudicação ou seus agentes, ou seus subconsultores, subcontratados, prestadores de serviços, fornecedores e/ou seus empregados, tenham, direta ou indiretamente, se envolvido em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao competir pela ata de registro de preços em questão;

Parágrafo Quarto: Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus subcontratados, agentes, pessoal, consultores e prestadores de serviços concordam expressamente em permitir ao CONTRATANTE ou qualquer pessoa por este indicada inspecionar todas as contas, registros e outros documentos referentes à licitação e à execução da ata de registro de preços, bem como serem tais documentos objeto de auditoria designada pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Quinto: Ao Contratante, garantida a prévia defesa, se aplicará as sanções administrativas pertinentes e previstas na legislação brasileira, se comprovar o envolvimento de representante da empresa ou pessoa física DETENTORA em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas, no decorrer da licitação ou na execução da ata de registro de preços, sem prejuízo das demais medidas administrativas, criminais e cíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro: Integram esta Ata de Registro de Preços o Ato Convocatório - **Pregão Presencial nº 124/2017** e seus anexos, bem como a proposta de preço escrita formulada pela DETENTORA da Ata, constando os preços de fechamento da operação e a documentação de habilitação, de cujos teores as partes declaram ter conhecimento e aceitam, independentemente de sua anexação.

Parágrafo Segundo: Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a esta Ata, definirem sua extensão, e dessa forma, regerem a execução adequada do instrumento ora celebrado.

Parágrafo Terceiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Prefeito do Município, observadas às disposições estabelecidas na legislação vigente.

Parágrafo Quarto: Nenhuma indenização será devida aos licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa à licitação, nem em relação às expectativas de contratações dela decorrente.

Parágrafo Quinto: O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Coronel Vivida - PR, considerado aquele a que está vinculado o Pregoeiro;

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente ata de registro de preços em 02 (duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018.

.....
Frank Ariel Schiavini
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

.....
André Agnolin
Madeireira Serbema Ltda - EPP
DETENTORA

Testemunhas:

.....
.....

MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO - PR

RESOLUÇÃO DO CMDCA Nº 04, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.

Retifica "ad referendum" a Resolução 01/2018, 02/2018 e 03/2018, referente à reprogramação de saldos (superávit) para execução fundo a fundo.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSORDIOEMS.COM.BR](http://amsordioems.com.br), edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

Expediente Rescisão do Contrato nº 144/2017 - Locação de Imóvel. Locatário: Município de Capinzal. Locadores: Maria de Fátima Zuconelli da Quadra e Almir Rodrigues da Quadra. Objeto: Rescisão de Contrato por acordo entre as partes. Origem: Dispensa de Licitação nº 15/2017. Fundamento Legal: 8.966/93. Data da assinatura: 03/01/2018. Assinam: Álvaro Dênis Cant Solares pelo Município e Maria de Fátima Zuconelli da Quadra e Almir Rodrigues da Quadra Locador.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

EDITAL Nº 023/2018 de 16 fevereiro de 2018. PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº. 001/2017 DE 29/05/2017. O PREFEITO MUNICIPAL DE CORONEL VÍVIDA - ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o item 8 do Edital nº. 001/2017 de 29/05/2017 (abertura do certame) combinado com Edital nº. 006/2017 de 04/07/2017 (homologação/resultado final) e, Considerando os Ofícios nº. 14/2018 de 16/02/2018 e nº. 15/2018 de 16/02/2018 do Departamento de Educação, RESOLVE TORNAR PÚBLICO A convocação de candidatos Processos Seletivo Simplificado. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO

Extrato Contrato nº 18/2018/GP. Dispensa nº 8/2018. PARTES: Município de Pato Branco e IRMA DE CONTO VIGANO. OBJETO: Locação de imóvel urbano, sendo uma casa de alvenaria com 02 (dois) pavimentos, localizada na Rua Silveira Martins nº. 89, Lote nº 11 da Quadra nº. 77, matrícula nº. 1.554 do 1º Ofício de Registro de Imóveis, com 252 m² de área construída e 345m² de área total, na cidade de Pato Branco - Paraná. O mesmo será utilizado para a Unidade Local do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes - DNIT, em atendimento ao Acordo de Cooperação Técnica e Financeira nº. 07/2017, celebrado entre o DNIT e o Município de Pato Branco. PRAZO E FORMA DE EXECUÇÃO: O serviço de Locação será executado mediante solicitação formal da contratante através da Nota de Empenho. VALOR: Será pago pela locação o valor mensal de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), totalizando para o período o valor de R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais). VIGÊNCIA: O período de vigência contratual será de doze meses, contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo entre as partes. PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados mensalmente até o décimo dia útil do mês subsequente à execução dos serviços, mediante apresentação de recibo de aluguel atestado pelo gestor do Contrato. DOT. ORÇ. 06.02.15.45200192.021.00 - Secretaria Municipal de Engenharia e Obras - Departamento de Engenharia - 3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física (337-3279) - Reserva de Saldo 24. GESTOR DO CONTRATO: O Secretário Municipal de Administração e Finanças. Pato Branco, 9 de fevereiro de 2018. Augustinho Zucchi - Prefeito, Irma de Conto Viganó - Representante Legal.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA - CMDPI

RESOLUÇÃO Nº 01, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.

Dispõem sobre a reprogramação de saldo (superávit) do repasse financeiro, fundo a fundo, conforme Deliberação nº 001/2017 - CEDU/PR.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: [AMSORDIOEMS.COM.BR](http://amsordioems.com.br), edição nº 15-02-2018, conforme Lei Autorizativa nº 1.387, de 29-11-2011.

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA ESTADO DO PARANÁ

Decreto 6345/2018, de 08 de fevereiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 250.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

Decreto 6346/2018, de 08 de fevereiro de 2018. Súmula: Abre Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.000.000,00. A publicação na íntegra do ato acima se encontra disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br> - conforme autorizado pela Lei Municipal nº 2759/2017.

MUNICÍPIO DE PATO BRANCO
Secretaria de Administração e Finanças
Divisão de Fiscalização e Tributação

NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO

De acordo com as art. 293, 294, 296, e artigos 1º e 2º da Lei Complementar nº 015/92 - Código Tributário Municipal (CTM), NOTIFICAMOS a empresa abaixo relacionada a do lançamento dos valores apurados em Prorrateamento Antecipatório, ficando obrigada ao cumprimento de obrigação tributária até o prazo estabelecido em qualquer hipótese, sob pena de penalidades previstas no mesmo Lei.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
RENOLDO PEDRO DE ASSAULO & CIA LTDA	208428-6	10.847.335/0001-88

Resgatando o prazo previsto no artigo 371 da Lei Complementar nº 015/92 para impugnação do lançamento, se desiste de todos os direitos e ações em nome do artigo 344. Após este período, em cumprimento a legislação vigente, as pendências serão encaminhadas para cobrança judicial.

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Intimamos as contribuintes abaixo identificadas que estão em débito com o Fornecedor Público do município de Pato Branco. De acordo com o disposto no art. 544, 245 e 250, parágrafo 2º da Lei Complementar nº 015/92 (Código Tributário Municipal), em concordância com a Lei Complementar nº 015/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), Código Tributário Municipal e em demais disposições legais, aplicáveis à espécie, Notificamos a NOTIFICADO (A) a regularizar pendências tributárias, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação desta, no setor de Tributação do Município de Pato Branco, podendo ainda, ser aditado o depósito na Lei Municipal nº 2.442/2009, a fim de solucionar a situação referente. Após esta carência, reaverá pendências devidas nas eventuais datas para que se adeque às normas jurídicas aplicáveis, em conformidade ao disposto na legislação vigente. Caso Vossa Senhoria não seja impugnatória as pendências junto ao Município de Pato Branco, sublevará seu contribuinte, como a Sra. de Tributação, munido dos comprovantes de pagamento para regularização de situação das pendências.

NOME / RAZÃO SOCIAL	CADASTRO MUNICIPAL	CNPJ
RENOLDO PEDRO DE ASSAULO & CIA LTDA	208428-6	10.847.335/0001-88

Pato Branco, 16 de fevereiro de 2018.

Felisa Dal Sant
Chefe de Divisão de Tributação/Fiscalização

Daniel Boten de Silva Ferraz
Fiscal de Tributos

MUNICÍPIO DE CORONEL VÍVIDA - PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 - Pregão Presencial nº 124/2017 - Contratante: Município de Coronel Vívda. Detentora: MADEIREIRA SERHEMA LTDA - EPR CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de escafo a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 40.000,00. Prazo: 12 meses, 02.02.2018 a 01.02.2019. Coronel Vívda, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

ADITIVO Nº 04 ao Contrato nº 40/2014 - Inexigibilidade nº 03/2014 - Locatário: Município de Coronel Vívda - Locador: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VÍVIDA, CNPJ nº 79.865.689/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.03.2018 a 28.02.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 22.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vívda, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de
Sulina
Rua Tupinambá, 66 - Fone: (46) 3244-0000 - Centro - CEP 85565-000 - Sulina - Paraná

HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO MODALIDADE PREÇO Nº. 21/2018 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018
Torna-se pública a homologação do procedimento licitatório em epígrafe e a adjudicação do objeto às Empresas: EDITORA JÚNI LTDA - R\$ 79.520,00.
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 17/2018, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018.
Contratada: EDITORA JÚNI LTDA CNPJ Nº 192.001/0001-08.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS006/2018 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - REFERENTE EDITAL PSS001/2018.
Após o término do prazo para apresentação de recursos, Tornar Público a homologação e divulgação do resultado final do Processo Seletivo - PSSA que se refere o Edital 001/2018.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS006/2018 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - REFERENTE EDITAL PSS001/2018.
Convocar o candidato aprovado Senhor EDSON RONN, para que no prazo de três dias úteis compareça ao setor de recursos humanos munido da documentação exigida para tomar posse no cargo temporário de Professor de Informática.
EDITAL DE PROCESSO SELETIVO - PSS001/2018 - DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 - REFERENTE EDITAL PSS001/2018.
Convocar a candidata CRISTIANE PANTOJA, para que no prazo de três dias úteis compareça ao setor de recursos humanos munido da documentação exigida para tomar posse no cargo temporário de Professor de Pedagogia.

A publicação na íntegra do ato acima encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico: <http://www.diariosudoeste.com.br>, edição de 19 de fevereiro de 2018, conforme Lei Autorizativa nº 227 de 07 de junho de 2017.

AUDIÊNCIA PÚBLICA
O Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco, vereador Joseli Bernardi, juntamente com a Comissão de Orçamento e Finanças, conforme dispõe a Lei Complementar nº 301, de 24 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), convidam para a Audiência Pública de Prestação de Contas da Administração Pública Municipal realizada no 3º quidécimo de 2017.
Terça-feira, 27 de fevereiro de 2018 - 13h30min
Local: Rua Aristóides, 491 - Pato Branco - Paraná
(Plenário de Sessões da Câmara Municipal)

GUIA SCHNELL
G123.com.br
Online
Aplicativo Android
Desktop (Versão Empresarial)
Programa Instalado
Telefone nas mãos em menos de 5 segundos

ASSINE
46 3220 2066
www.diariosudoeste.com.br
Agora nosso Diário do Sudoeste não vem sozinho, na assinatura do jornal você recebe a cada 2 meses uma nova edição da Vanilla. Uma revista com informações, entretenimento e variedades feita especialmente para quem é da nossa região. É a sua base de informações diárias aliada com uma fonte de conteúdos bimestral.

Diário Oficial dos Municípios do Sudoeste do Paraná



Terça-Feira, 20 de Fevereiro de 2018

Instituído pela Resolução 001 de 04 de Outubro de 2011

Ano VII – Edição Nº 1548

Página 18 / 106

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL VIVIDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 125/2017
DATA: 27/12/17 - ABERTURA: 12/01/18 - HORÁRIO: 10:00

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, PROCESSO Nº 08906.533000/1150-01–RECURSO DE EMENDA PARLAMENTAR 81001476–MINISTÉRIO DA SAÚDE–BLOCO: INVESTIMENTO–AÇÃO: ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE; conforme discriminado no objeto do presente edital. Analisados todos os atos referentes ao Pregão Eletrônico nº 125/2017, HOMOLOGO os lances a seguir aos licitantes vencedores:

LOTE	ITEM	FORNECEDOR	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	01	V.S.COSTA & CIA LTDA	450,99	2.254,95
02	01	CCK COMERCIAL EIRELI EPP	186,00	558,00
03	01	V.S.COSTA & CIA LTDA	554,49	1.663,47
05	01	ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.885,00	11.885,00
06	01	ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	3.564,99	3.564,99
07	01	HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI-EPP	1.032,00	10.320,00
08	01	HDX COMERCIAL EIRELI-ME	3.100,00	6.200,00
09	01	SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME	749,50	1.499,00
10	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	90,00	540,00
11	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	263,33	1.579,98
12	01	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	3.000,00	3.000,00
13	01	ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	550,00	1.650,00
14	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	250,00	750,00
15	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	174,00	348,00
16	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	1.750,00	7.000,00
17	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	260,00	1.300,00
18	01	POSSATTO & POSSATO LTDA-EPP	175,00	350,00
19	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	188,33	564,99
20	01	MORIMED COMERCIAL-EIRELI-EPP	2.711,11	24.399,99
21	01	MORIMED COMERCIAL-EIRELI-EPP	344,00	1.032,00
22	01	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1.037,50	4.150,00
23	01	DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	237,00	237,00
24	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	88,00	880,00
25	01	HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	1.835,00	7.340,00
26	01	METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	750,00	750,00
28	01	PREGWEB LTDA	12.150,00	60.750,00

Totalizando por fornecedor:

FORNECEDOR	NÚMERO DO CNPJ	VALOR TOTAL R\$
ANDRIANI E ANDRIANI COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME	07.621.559/0001-88	3.564,99
CCK COMERCIAL EIRELI EPP	22.065.938/0001-22	558,00
DUOMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES EIRELI EPP	82.387.226/0001-51	237,00
ESFERA MASTER COMERCIAL EIRELI	26.527.362/0001-29	4.650,00
HAND LIFE SUPRIMENTOS MEDICOS E FISIOTERAPICOS EIRELI-EPP	07.590.023/0001-42	10.320,00
HDX COMERCIAL EIRELI-ME	24.039.450/0001-56	6.200,00
HS MED COMERCIO DE ARTIGOS HOSPITALARES LTDA-EPP	00.064.780/0001-33	11.490,00
METALIC MEDICAL PRODUTOS HOSPITALARES LTDA EPP	05.788.117/0001-03	13.712,97
MORIMED COMERCIAL-EIRELI-EPP	26.499.522/0001-73	25.431,99
ORTONUTRE COM DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME	11.541.499/0001-60	11.885,00
POSSATTO & POSSATO LTDA-EPP	72.150.550/0001-06	350,00
PREGWEB LTDA	27.114.845/0001-64	60.750,00
SUPREMA DENTAL IMPORTACAO, EXPORTACAO E COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLÓGICOS EIRELI-ME	28.820.255/0001-10	1.499,00
V.S.COSTA & CIA LTDA	05.286.960/0001-83	3.918,42

Nas condições de sua proposta e do edital. Valor total da licitação é de R\$ 154.567,37 (cento e cinquenta e quatro mil quinhentos e sessenta e sete reais e trinta e sete centavos). Os Lotes nº 04 e 27 foram considerados FRACASSADOS. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito Municipal.

Cod260232

AVISO DE LICITAÇÃO-EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2018

O Município de Coronel Vivida, Estado do Paraná, torna pública a Tomada de Preços nº 02/2018, tipo menor preço global por lote. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS (LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO, GEOMÉTRICO, DRENAGEM, PAVIMENTAÇÃO, SINALIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO E PAISAGISMO, TERRAPLANAGEM, QUANTITATIVO DE QUANTIDADES E RELATÓRIO DE PROJETO DA INTERSEÇÃO) PARA IMPLANTAÇÃO DE ACESSO DE VIA PAVIMENTADA NA BR -158 KM 495, ACESSO A FÁBRICA DE PAPEL E PAPELÃO NOSSA SENHORA DE PENHA S/A, DEVIDAMENTE APROVADOS PELOS ÓRGÃOS COMPETENTES, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ANEXAS AO EDITAL. Abertura dos envelopes: às 09:00 horas do dia 08 de março de 2018, na Sala de licitações do município de Coronel Vivida, Paraná, sito a Praça Ângelo Mezzomo, s/nº. Valor total máximo R\$ 21.391,33. Prazo para execução é de 60 dias. O edital poderá ser retirado na sede do Município de Coronel Vivida, das 08:00 as 12:00 e das 13:30 as 17:30 horas ou através do site www.coronelvivida.pr.gov.br. Informações: (46) 3232-8300. Coronel Vivida, 19 de fevereiro de 2018. Ademir Antonio Aziliero–Presidente da CPL.

Cod260433

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14/2018 – Pregão Presencial nº 124/2017

Contratante: Município de Coronel Vivida. Detentora: MADEIREIRA SERBEMA LTDA-EPP, CNPJ nº 79.849.022/0001-80. Objeto: registro de preços para futuras e eventuais aquisições de pranchas de eucalipto a fim de atender a secretaria de obras, viação e urbanismo. Valor total estimado R\$ 40.000,00. Prazo: 12 meses, 02.02.2018 a 01.02.2019. Coronel Vivida, 01 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod260294

Aditivo nº 04 ao Contrato nº 40/2014–Inexigibilidade nº 03/2014

Locatário: Município de Coronel Vivida–Locador: IGREJA EVANGÉLICA LUTERANA SOCIEDADE DE CORONEL VIVIDA, CNPJ nº 79.865.689/0001-77. De comum acordo entre as partes, fica prorrogado o prazo de locação por mais 12 meses, de 01.03.2018 a 28.02.2019. O valor permanece inalterado, totalizando para este a quantia de R\$ 22.200,00. Permanecem inalteradas as demais cláusulas. Coronel Vivida, 16 de fevereiro de 2018. Frank Ariel Schiavini, Prefeito.

Cod260295

NOTIFICAÇÃO DE RECEBIMENTO DE RECURSOS FEDERAIS

Em cumprimento ao artigo 2º da Lei nº 9.452, de 20.03.97, notificamos aos PARTIDOS POLÍTICOS, SINDICATOS DE EMPREGADORES, SINDICATOS DE TRABALHADORES, ENTIDADES EMPRESARIAIS, DEMAIS ENTIDADES, CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E MUNICÍPIOS DE Coronel Vivida, o recebimento de recursos do Governo Federal a seguir discriminados:

ÓRGÃO REPASSADOR	DESTINAÇÃO	DATA	VALOR
MS/FNS	SAMU 192	19.02.18	21.919,00
MS/FNS	ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	19.02.18	272.561,07
MEC/FNDE	QUOTA SALÁRIO EDUCAÇÃO	19.02.18	97.460,45

Coronel Vivida, 19 de Fevereiro de 2018
FRANK ARIEL SCHIAVINI - Prefeito Municipal

Cod260335